



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 282/2006, de 18 de outubro de 2006

“Autoriza a filia do município de Rosário da Limeira-MG, à Associação dos Municípios do Circuito Turístico Serra do Brigadeiro “ABRIGA”.

O Povo do município de Rosário da Limeira, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a filiação do município de Rosário da Limeira-MG, à Associação dos Municípios do Circuito Turístico Serra do Brigadeiro, doravante denominada “ABRIGA”, que tem por objetivo o desenvolvimento regional do turismo sustentável, através do fomento à preservação e proteção do meio ambiente, à divulgação e expansão da cultura regional e melhoria das condições de beneficiamento das comunidades através da atividade turística.

Parágrafo único – A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira participará das assembleias a serem realizadas pela Associação dos Municípios do Circuito Turístico Serra do Brigadeiro conforme o estatuto da Associação, pessoalmente, através do responsável pela atividade turística indicado pelo Sr. Prefeito ou através de representação.

Artigo 2º - O Município contribuirá mensalmente com o valor previsto no Estatuto da Associação dos Municípios do Circuito Turístico da Serra do Brigadeiro “ABRIGA”, de acordo com o capítulo V, seção I, artigo 11º, parágrafo segundo.

Parágrafo único – As contribuições serão debitadas da 2ª parcela do FPM (Fundo de Participação Municipal) e creditadas automaticamente na conta da Associação “ABRIGA” no dia 20 de cada mês pelo Banco do Brasil, conforme ofício

CNPJ: 01.616.837/0001-22

Rua Cônego Américo Duarte, nº 900 – Bairro Vital – CEP 36878-000 – Rosário da Limeira – MG.
E-mail: prefeitura@rosariodalimeria.mg.municipio.org.br - Tel.: (32) 3723-1263 – Fax: (32) 3723-1257



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

de autorização encaminhado pelo gabinete de cada prefeitura integrante do circuito turístico a esta Associação e entregue ao gerente do Banco do Brasil de Muriaé.

Artigo 3º - As transferências de recursos para a Associação ABRIGA serão através de dotação orçamentária específica a ser aberto por Crédito Adicional Especial.

Artigo 4º - O município associado consignará, obrigatoriamente, a contribuição mensal em seus orçamentos anuais.

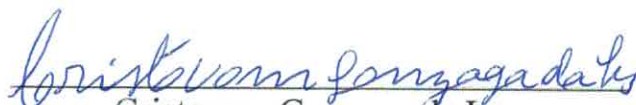
Artigo 5º - A Associação ABRIGA encaminhará à Prefeitura Municipal, mensalmente e anualmente, cópias de seus balancetes e relatórios contábeis de suas atividades.

Parágrafo único - O Executivo Municipal deixará de repassar os recursos mensais à Associação ABRIGA se esta não remeter os balancetes e relatórios contábeis para esta prefeitura.

Artigo 6º - A primeira data para repasse de recursos será no dia 20 de janeiro de 2006 e respectivamente aos meses seguintes.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de publicação com efeitos retroativos a 20 de janeiro de 2006.

Rosário da Limeira, 18 de outubro de 2006


Cristovam Gonzaga da Luz
Prefeito Municipal

CNPJ: 01.616.837/0001-22

Rua Cônego Américo Duarte, nº 900 – Bairro Vital – CEP 36878-000 – Rosário da Limeira – MG.
E-mail: prefeitura@rosariodalimeria.mg.municipio.org.br - Tel.: (32) 3723-1263 – Fax: (32) 3723-1257